

**PROCESSO CPL Nº 773/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/20
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO
NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE SOROCABA.**

ESCLARECIMENTO Nº 02

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através da sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16.

Pergunta 01: Solicitamos a JUCESP esse registro das folhas conforme solicitado, e a mesma não efetua o registro dos Termos de Abertura e Encerramento em folha avulsa, e para registro do livro diário encadernado teria que ser direcionado a sede em São Paulo.

Haveria possibilidade de registrarmos esse livro encadernado em cartório?

Uma vez que o registro na sede da JUCESP em São Paulo extrapolaria o prazo limite da licitação.

RESPOSTA: Esclarecemos que a exigência legal para o registro na Junta Comercial ou Cartório, conforme dispõe o item 8.2.4, refere-se ao Balanço Patrimonial e o DRE, não há obrigatoriedade de registro dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Sorocaba, 22 de julho de 2020.

Mônica Santos Hirata
Pregoeira